



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA N.º 004/2011 - PMM**

**CONTRATO N.º 006/2011 - PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 429/2011**

Contrato para Locação de Imóvel entre o Município de Matinhos e ZENOBIO BEGAMIN na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG N.º 1.326.821-5 SSP/PR e CPF N.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro ZENOBIO BEGAMIN, portador do CPF n.º 431. 882.659-72 e do RG n.º 3.173.507-6 estabelecidos à Av. Paranaguá, n.º 574, Bairro Riviera II na cidade de Matinhos Estado do Paraná, doravante denominado **LOCADOR**, acordam em celebrar o presente termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Locação de imóvel de uso da Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento da **SEDE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO RIVIERA**, situado na Av. Paranaguá, n.º 574, Bairro Riviera II na cidade de Matinhos Estado do Paraná, de acordo com as normas previstas no art. 24, inciso X, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor mensal é de R\$ 700,00 (setecentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil  
Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013

[www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**12 Secretaria Municipal de Saúde**

**12.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.00192.03000 Manut. das Ativ. do Fundo Sec. Municipal de Saúde**

**3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros P. Física 704 Fonte 01495**

### **CLAUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO**

Em ocorrendo a prorrogação do presente contrato, nos termos da legislação aplicável, o reajuste do valor da locação se processará de acordo com a variação do IGP-M no período de 12 meses anteriores á data em que houver a prorrogação da locação ou na extinção deste outro índice que vier a substituí-lo.

### **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Alem do aluguel, O LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento das despesas de IPTU, consumo de água, energia elétrica e outras decorrentes do uso normal do bem locado.

Correrão por conta do LOCADOR todos os encargos fiscais que incidem ou que venha incidir sobre o imóvel, compreendendo nessa expressão os impostos, taxas e quaisquer contribuições, exceto o discriminado na Clausula Quarta.

Está o LOCATÁRIO autorizado a fazer por sua conta e custo ás obras necessárias à adaptação do imóvel alugado para a realização de suas atividades, só ficando essas benfeitorias incorporadas à propriedade se não for possível retirá-las sem danos irreparáveis para o imóvel.

O LOCATÁRIO, ao fim do contrato deixará o imóvel nas mesmas condições de conservação que encontrou.

Este contrato obriga a LOCADORA, seus herdeiros e sucessores e no caso de alienação do imóvel alugado, o terceiro adquirente a qualquer título.

### **CLAUSULA SEXTA – DO FORO**

Os contratos elegem o foro da Comarca de Matinhos como competente para conhecer e julgar as ações fundadas na execução do presente contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Assim justas e contratadas sobre todas e cada uma das condições acima enumeradas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

instrumento em 03(três) copias de igual teor, a fim de que produza os regulares efeitos inclusive perante terceiros.

Matinhos, 16 de janeiro de 2011.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
**Eduardo Antônio Dalmora**  
CPF N.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
**LOCATÁRIO**

**ZENOBIO BEGAMIN**  
CPF.431.882.659-72  
**LOCADOR**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

R. Pastor Elias Abrahão, 22 - Centro - Matinhos Paraná - Brasil  
Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013

[www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2011 - PMM**

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação n.º 004/2011 – PMM, que prevê a Locação de imóvel para funcionamento da **SEDE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO RIVIERA**, em favor de **ZENOBIO BEGAMIN**, portador do CPF n.º 431. 882.659-72 e do RG n.º 3.173.507-6 no valor global de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 16 de janeiro de 2011.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal